

CONTRATO ORIGINÁRIO N.º 7322/2016
ADITIVO N.º
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A FIMES E A EMPRESA ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Por este Segundo Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços**, celebrado em 14/02/2017, a **Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n.º 278/85, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros/Goiás, inscrita sob o CNPJ n.º 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, portadora do CPF n.º 130.513.421-49 e RG n.º 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017, e de outro lado a empresa **ACMD Prestação de Serviços Eireli - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 04.543.719/0001-20, com sede na Rua Olegário Ferraz, 315, Jardim Aeroporto, Araçatuba/SP, CEP 16.052-800, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Dagoberto Xavier da Silva**, brasileiro, portador do RG n.º 10.578.064-9 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o n.º 958.051.768-15, residente e domiciliado na Rodovia Olegário Ferraz, 315, Conjunto Habitacional Habiana I, Bairro Aeroporto, Araçatuba/SP, CEP 16052-800, têm entre si, justo e avençado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Terceira, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses a prestação de serviços contratada, considerando a necessidade contínua dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes contratantes, em conformidade com o contido na Cláusula Quinta, do contrato ora aditivado, e nos termos do artigo 65, I, 'a' e §1º, da Lei 8.666/93, resolvem alterar as especificações do objeto contratual, diminuindo quantitativamente os serviços contratados, em razão da diminuição da demanda institucional.

Assim, ficam suprimidos do objeto contratual os seguintes serviços:

- a) Limpeza, conservação e manutenção dos jardins, incluindo o cultivo de flores e outras plantas ornamentais, o preparo da terra e de canteiros, em todas as Unidades da UNIFIMES, incluindo mão de obra e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, de segunda a sexta-feira;
- b) Manutenção e conservação estrutural de todas as Unidades da UNIFIMES, incluindo serviços prediais e hidráulicos, com mão de obra qualificada e o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos de mão de obra necessários à execução dos serviços, de segunda a sexta-feira, atendendo às solicitações da Direção de Administração da Instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da diminuição de serviços, havendo necessidade de readequar os termos do contrato à realidade econômica e financeira, e ainda em conformidade com o artigo 65, I, 'b' e §1º, da Lei 8.666/93, o valor mensal do contrato fica reduzido ao originalmente contratado, correspondente à R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais), a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA

O valor global do contrato para o exercício de 2018 passará a ser R\$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais).

O valor do contrato, ora ajustado entre as partes, será liquidável em parcelas mensais, no valor de R\$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais) cada, a serem pagas nos mesmos termos fixados no contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas previstas no contrato original de prestação de serviços.

E por estarem assim acordes, as partes assinam este termo aditivo, que passará a fazer parte integrante do contrato, para todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas.

Mineiros/GO, 05 de janeiro de 2018.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

ACMD PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS:

1ª _____

CPF:

2ª _____

CPF: